# REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



Domingo, 19 de abril de 2020

Número 72

# Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

## Declaração de Retificação n.º 16/2020

Promove a retificação da Resolução n.º 210/2020, de 18 de abril que declara a situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, atendendo a identificação, por parte da Autoridade de Saúde concelhia, de uma situação epidemiológica de transmissão local, da doença COVID-19, com risco de surgimento de cadeias de transmissão em outras freguesias do município e outros municípios da Região.

#### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

### Declaração de Retificação n.º 16/2020

Nos termos previstos no nos n.ºs 1 e 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 208/82, de 31 de dezembro, declara-se que, por ter saído com inexatidão no JORAM, I Série, n.º 71, de 18 de abril de 2020, a Resolução n.º 210/2020, que declara a situação de calamidade na freguesia de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos, atendendo a identificação, por parte da Autoridade de Saúde concelhia, de uma situação epidemiológica de transmissão local, da doença COVID-19, com risco de surgimento de cadeias de transmissão em outras freguesias do município e outros municípios da Região, procede-se assim à sua retificação.

Assim,

Onde se lê:

"5- Excetuam-se do disposto nos números 2 e 3 da presente Resolução, as seguintes deslocações:

(...)

 Para assistência, cuidado e acompanhamento de idosos, menores, dependentes e pessoas especialmente vulneráveis, incluindo recebimento de prestações sociais;

(...)

 e) Para acesso ao local de trabalho, mediante a apresentação de declaração da entidade patronal;

 $(\ldots)$ 

- g) Para abastecimento de terminais de caixa automático, mediante a apresentação da devida credencial da entidade responsável;
- h) Para reparação e manutenção de înfraestruturas de comunicações, de esgotos, de águas, de transporte de eletricidade, de transporte de gás e de outras cujas caraterísticas e caráter urgente que sejam essenciais, mediante a apresentação

da respetiva guia de transporte com referência ao local de entrega;"

Deverá ler-se:

- "5- Excetuam-se do disposto nos números 2 e 3 da presente Resolução, as seguintes deslocações:
  - b) Para assistência, cuidado e acompanhamento de idosos, menores, dependentes e pessoas especialmente vulneráveis, incluindo recebimento de prestações sociais, na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos;

(...)

e) Para acesso ao local de trabalho na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, mediante a apresentação de declaração da entidade patronal que ateste ser este o local da prestação de trabalho, estando a respetiva atividade permitida, nos termos da presente resolução;

(...)

- g) Para abastecimento de terminais de caixa automático na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, mediante a apresentação da devida credencial da entidade responsável;
- h) Para reparação e manutenção de infraestruturas de comunicações, de esgotos, de águas, de transporte de eletricidade, de transporte de gás e de outras cujas caraterísticas e caráter urgente que sejam essenciais, na área geográfica da freguesia de Câmara de Lobos, mediante a apresentação da respetiva guia de transporte com referência ao local da intervenção;"

Funchal, 19 de abril de 2020.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Miguel Filipe Machado de Albuquerque

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes: Uma lauda ....... $\underbrace{e}_{15,91}$  cada  $\underbrace{e}_{15,91}$ ;

Ullia lauda	t 15,51 taua	C 13,51,
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais lauda	as€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página <br/>  $\in 0{,}29$ 

	Anual	Semestral
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA IMPRESSÃO DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial Departamento do Jornal Oficial Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)